

18ª VOLKSFEST
Concurso Soberanas
FICHA DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATA

***** Último dia de entrega da ficha de inscrição e 1ª Reunião no Departamento de Cultura e Turismo: 15 de agosto de 2018, às 19h.**

Nome:			
Telefone (residencial, celular, comercial):			
E-mail:			
Endereço residencial:			
Tempo de domicílio em Portão:		RG	CPF
Altura:	Peso:	Quadril:	Busto:
Nº calçado:	Manequim:	Cor dos olhos:	Cor do cabelo:
Títulos anteriores:			
Escolaridade – Escola/Curso/Semestre:			
Ocupação Profissional – Cargo/Empresa:			
Filiação – Nome dos pais:			
Telefone dos pais:			
Outras informações:			

18ª VOLKSFEST

Concurso Soberanas DADOS DA ENTIDADE QUE REPRESENTA E TERMO DE COMPROMISSO

Nome da(s) entidade (s):
Telefone(s):
Responsável (eis) pela(s) entidade(s):
E-mail:
Responsável (eis) pela candidata:
Telefone (s):
Endereço (s) da (s) entidade (s):

Declaramos ter lido e recebido uma cópia do Regulamento do concurso para Rainha e Princesas da 18ª Volksfest. Tendo pleno conhecimento das regras do concurso, manifestamos nossa concordância integral, comprometendo-nos a cumpri-lo.

Assinatura da candidata: _____

Representante (s) da (s) entidades (s):

Nome

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Muller

CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS

18ª VOLKSFEST - 2019

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Portão e pela Comissão Organizadora da 18º VOLKSFEST, o Regulamento do “Concurso de escolha das Soberanas da 18ª Volksfest”.

Art. 2º. O objetivo deste concurso será eleger as soberanas – Rainha e Princesas – do Município de Portão, que representarão a beleza e cultura portonense durante todas as programações em que sejam solicitadas, em especial a 18ª VOLKSFEST divulgando assim os valores culturais, sociais, históricos e econômicos da cidade de Portão.

Art. 3º. Os integrantes da Comissão Organizadora da “18ª Volksfest” serão responsáveis pelo acompanhamento de todas as atividades preparatórias das candidatas.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições das candidatas a Soberanas do Município de Portão, deverão ser realizadas no período de 30 de julho a 15 de agosto do corrente ano, no horário das 9h às 16h, no Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal – Av. Brasília, nº 405.

Art. 5º. Poderão inscrever-se no “Concurso Soberanas do Município de Portão” as candidatas que preencherem e comprovarem os seguintes requisitos e condições:

- I. Ser do sexo feminino;
- II. Ser brasileira nata ou naturalizada;
- III. Ter idade mínima de 18 anos completos até 4 de outubro de 2018 e idade máxima de 25 anos até o dia 4 de outubro de 2018;
- IV. Ter cursado ou estar cursando, no mínimo, o Ensino Médio;
- V. Não ser casada, nem viver em união estável;
- VI. Não estar grávida;
- VII. Não ter filhos;
- VIII. Estar domiciliada no Município de Portão;
- IX. Ter disponibilidade de horário para as atividades preparatórias e finais do Concurso, e se eleita, para as programações em que forem solicitadas;
- X. Representar uma Entidade ou Empresa do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Muller

Art. 6º. No ato da inscrição, visando comprovar o cumprimento dos pré-requisitos constantes no artigo anterior, a candidata deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Ficha de Inscrição, constante no Anexo I, devidamente preenchida (sem rasuras) e assinada pela candidata;
- II. 03 fotos para divulgação na imprensa, preferencialmente em mídia digital;
- III. Cópia da Carteira de Identidade;
- IV. Cópia do Comprovante de residência
- V. Cópia do Comprovante de Escolaridade (boletim, atestado e ou currículo escolar);

Art. 7º. A inscrição será homologada após o encerramento das inscrições, e a lista divulgada, posteriormente, na imprensa.

Art. 8º. Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito à Comissão Organizadora, pois poderá haver publicação da foto da candidata em jornais e/ou na Internet. Desde já, todas as candidatas autorizam a Comissão Organizadora a usar suas fotos e imagem, em qualquer tempo, para promoção deste ou de outros eventos promovidos pelo Município.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 9º. As atividades preparatórias consistirão em cursos, palestras, ensaios, entrevistas e reuniões, entre outras atividades, a serem realizadas após o encerramento do período de inscrições até a data do evento final de escolha, conforme cronograma a ser posteriormente definido.

Art. 10. Validada a inscrição da candidata, durante as atividades preparatórias, a mesma deverá realizar um teste escrito, composto por 10 (dez) questões objetivas, cujos acertos poderão somar um total de até 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada questão válida.

Art. 11. O teste escrito será aplicado pela Comissão Organizadora e servirá para avaliação do nível cultural da candidata, garantirá pontos antecipados e será realizado conforme data, horário e local a serem definidos durante as atividades preparatórias.

Art. 12. O teste escrito abordará temas/assuntos gerais (histórico, político, social, cultural e econômico) relacionados ao Município de Portão.

CAPÍTULO IV
DO DESFILE DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATAS

Art. 13 No dia 29 de setembro de 2018, pela manhã, será realizado o Desfile de apresentação com as candidatas em veículo automotor, na região central do Município.

Art. 14 O veículo e ornamentação ficam sob responsabilidade da Entidade e/ou Empresa a que a Candidata representa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Muller

Art. 15 As candidatas deverão vestir a camiseta, a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, e calça jeans.

DO EVENTO DE ESCOLHA

Título I

Do Evento

Art. 16. O evento de escolha das Soberanas do Município de Portão será realizado no dia 5 de outubro de 2018, no Centro de Eventos Culturais e de Lazer.

Art. 17. O evento de escolha das Soberanas do Município de Portão será constituído de:

- I – Coquetel com as candidatas e jurados;
- II – entrevista individual com os jurados;
- III – desfile coletivo das candidatas ao público e jurados, sendo que a chamada obedecerá à ordem alfabética;
- IV – desfile individual, momento em que serão lidas as informações pessoais das candidatas;
- V – desfile coletivo de encerramento, que constituirá na finalização da avaliação do Júri;
- VI – período de apuração
- VII – divulgação do resultado e entrega da premiação para a Rainha e Princesas;

Parágrafo único - A entrevista com a Comissão Julgadora terá início às 20h, em espaço reservado do Centro de Eventos Culturais e de Lazer, devendo a candidata se fazer presente no local com 30 minutos de antecedência.

Título II

Do Julgamento

Art. 18. A Organização do Evento instituirá a Comissão Julgadora do Concurso, a ser integrada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.

Art. 19. As candidatas serão julgadas pela Comissão Julgadora nos seguintes quesitos:

- I. conhecimentos sobre a história do Município e cultura geral;
- II. atitude, segurança e desenvoltura;
- III. simpatia e naturalidade;
- IV. beleza;
- V. elegância;
- VI. desfile com desenvoltura;

§ 1º Os quesitos elencados nos incisos deste artigo, serão distribuídos, a cada jurado, em 2 tabelas.

§ 2º A tabela nº 1 conterá os quesitos I a III e a tabela nº 2 conterá os quesitos IV a VI.

§ 3º Cada quesito valerá de 5 a 10 pontos, sendo que somente serão aceitos números inteiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Muller

Art. 20. No final da entrevista individual com os jurados, deverão ser entregues a um representante da Comissão Organizadora.

Parágrafo único: As tabelas de nº “1” deverão ser colocadas em um envelope, lacrado, e posteriormente assinado por todos os jurados.

Art. 21. Finalizada a ação descrita no artigo anterior, o representante da Comissão Organizadora o entregará ao digitador de pontos.

Art. 22. No final da ação descrita no inciso VI, do artigo 13, um representante da Comissão Organizadora recolherá as tabelas de nº “2”.

Parágrafo único: As tabelas de nº “2” deverão ser colocadas em um envelope, lacrado, e posteriormente assinado por todos os jurados.

Art. 23. Finalizada a ação descrita no artigo anterior, o representante da Comissão Organizadora irá entregá-lo ao digitador de pontos.

Art. 24. Durante a digitação dos pontos da Tabela nº 2, as candidatas aguardarão em uma sala fechada sem contato com o público.

Art. 25. A Comissão Organizadora entregará também ao digitador de pontos as tabelas contendo as notas das candidatas, relacionadas à frequência nos encontros preparatórios, a fim de que sejam acrescidas à sua pontuação final.

Art. 26. Após o recebimento dos envelopes contendo as tabelas nº 1 e 2 os pontos serão digitados por um técnico capacitado, com ampla e total transparência do Concurso.

Art. 27. As candidatas serão classificadas, na ordem decrescente de pontuação.

Art. 28. Caso a definição do 1º ao 3º lugar fique empatado devido a igualdade no total de pontos entre candidatas, o desempate processar-se-á observando-se os seguintes critérios:

I - maior pontuação no quesito conhecimentos sobre a história do Município e cultura geral;

II – maior pontuação no quesito simpatia e naturalidade;

III – maior pontuação no quesito beleza;

IV – maior pontuação no quesito atitude, segurança e desenvoltura;

V – maior pontuação no quesito elegância;

VI – maior pontuação no quesito desfile com desenvoltura;

VII – maior pontuação na prova teórica;

VIII – maior idade.

Art. 29. As decisões do Júri serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo às candidatas recurso de qualquer espécie.

Título III
Do Traje



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Muller

Art. 30. Para a entrevista com os jurados e a abertura do evento, o figurino será definido pela Comissão Organizadora, de acordo com o tema do baile.

Art. 31. Para o desfile coletivo e individual cada candidata deverá usar um traje de gala, sendo a cor e o modelo de livre escolha.

Art. 32. Os custos com a produção de cada candidata (cabelo, maquiagem, traje para entrevista e desfile coletivo e individual), no dia da escolha, será de responsabilidade de cada participante.

Título IV
Da Premiação

Art. 33. A primeira colocada no concurso será eleita a RAINHA DA 18ª VOLKSFEST e a segunda e terceira colocadas serão eleitas PRINCESAS.

§ 1º A coroação das candidatas vencedoras iniciará pelo anúncio das princesas e posteriormente da rainha.

§ 2º As Princesas serão chamadas na passarela, seguindo a ordem de pontuação.

Título V
Da Torcida

Art. 34. As torcidas organizadas poderão instalar materiais no espaço a elas destinado no local do evento, em horário e data a ser definido pela Comissão Organizadora.

Art. 35. O espaço de cada uma das torcidas no local do evento será escolhido por sorteio, ficando a responsabilidade sobre o material instalado a cargo das próprias torcidas.

Art. 36. A instalação das torcidas deve respeitar o espaço destinado a cada candidata, conforme orientação, no local.

Art. 37. Será permitida às torcidas a utilização de faixas, cornetas, apitos, cartazes/cartonas e tambores, ficando expressamente vedado o uso de materiais como pó químico, serpentinas, confetes, sinalizadores, papel picado, fogos de artifício ou similares. Os materiais de torcida deverão ser retirados pelos responsáveis ao final do evento.

Art. 38. Para avaliação das torcidas, será permitida a sua manifestação com recursos visuais e sonoros durante o desfile coletivo e nos desfiles individuais. Neste último caso, somente serão permitidas manifestações após autorização do apresentador.

Art. 39. Fica proibida a manifestação depreciativa da(s) torcida(s) durante o desfile individual de qualquer candidata adversária, sob pena de desclassificação da(s) torcida(s) manifestante(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Muller

Art. 40. Cada candidata deverá nomear um coordenador para sua torcida, o qual ficará responsável pela organização e coordenação das manifestações e contato com a Comissão Organizadora.

Art. 40. Será escolhida a Melhor Torcida, através da Comissão Julgadora observados os seguintes quesitos:

- I. criatividade;
- II. disciplina e organização;
- III. animação.

Parágrafo único: Cada quesito valerá de 5 a 10 pontos, sendo que somente serão aceitos números inteiros.

Art. 41. As torcidas serão classificadas, na ordem decrescente de pontuação.

Art. 42. Caso a definição do 1º lugar fique empatado, devido a igualdade no total de pontos entre as torcidas, o desempate processar-se-á observando-se os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no quesito disciplina e organização;
- II – maior pontuação no quesito animação;
- III – maior pontuação no quesito criatividade;

Art. 43. Qualquer atrito entre as torcidas, e/ou destas com o público presente ou com candidata adversária, acarretará na desclassificação imediata da(s) torcida(s) infratora(s).

Parágrafo único: a decisão sobre a penalização será de responsabilidade da Comissão Organizadora designada pela Prefeitura Municipal.

Art. 44 O prêmio será definido pela Comissão organizadora e anunciado no dia do Evento.

CAPÍTULO V
DAS CANDIDATAS ELEITAS
Título I
Da Responsabilidade

Art. 45. Os mandatos de Soberanas do Município de Portão começarão quando de suas eleições, e terminarão no dia em que vierem a serem eleitas suas sucessoras.

Art. 46. As candidatas eleitas como Rainha e ou Princesas, deverão estar à disposição da Comissão Organizadora, sempre que for necessário, para representar o Município em eventos promovidos dentro e fora dele, cumprir compromissos e especialmente no período que antecedem os eventos, para recepcionar, como anfitriãs, as autoridades, os convidados e o público em geral.

Art. 47. O Município se responsabiliza pelo custeio das despesas de viagens, transporte, hospedagem e alimentação em que as soberanas participarão de eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Muller

oficiais promovidos pelo Município, bem como, proporcionará toda a orientação e amparo nessas oportunidades.

§1º As despesas descritas no “caput” deste artigo, somente poderão ser custeadas pelo Município se a viagem for autorizada pela Comissão Organizadora do Evento.

§2º As soberanas, quando em viagem de compromisso em participação de evento fora do Município, deverão ir e retornar com os casais Presidente e Vice-Presidente do Evento.

Art. 48. É fundamental, por parte da Rainha e Princesas, a boa disposição para desempenhar seu papel da melhor forma possível, absorvendo o máximo de informações relativas ao Município, principalmente seus eventos, para cumprir os compromissos assumidos.

Art. 49. Em caso de renúncia, que deverá ser feita por escrito, ou descumprimento por parte das eleitas, de qualquer dos deveres atribuídos às soberanas, bem como a infração às normas estabelecidas neste Regulamento, implicará na perda do respectivo título como a conseqüente devolução da coroa, faixa e vestidos, sem prejuízo das penalidades legais contratuais cabíveis.

Parágrafo único: O mandato da renunciante ou destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido pela candidata de melhor colocação subsequente.

Art. 48. As soberanas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroas.

Art. 49. As soberanas comprometem-se a zelar pela guarda e conservação dos trajes oficiais e coroa que receberão do Município, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio ou imediata reparação em caso de dano.

§1º As soberanas não poderão mudar a cor dos cabelos durante o período em que estiverem representando o Município de Portão.

Título II
Do Traje Oficial

Art. 50. As eleitas como Rainha e Princesas do Município de Portão, receberão trajes oficiais, sendo que caberá à Comissão Organizadora a escolha do modelo e do profissional que irá criá-los e confeccioná-los, bem como a escolha do cabeleireiro que irá prepará-las para os compromissos oficiais.

Art. 51. As despesas decorrentes dos trajes oficiais e sapatos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Muller

Art. 52. Para não comprometer o êxito do concurso, não serão admitidas ingerência de familiares, convidados e/ou namorados durante o período preparatório do concurso, ensaios, eventos e, principalmente, no mandato das vencedoras.

Art. 53. As candidatas deverão obedecer às prescrições deste regulamento e as suas diretrizes, sob pena de desclassificação, sendo que, mediante a inscrição ao concurso, se declaram conhecedoras das disposições aqui contidas.

§1º Serão automaticamente excluídas as candidatas que tentarem burlar e/ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou legislação, ou que, de qualquer forma, utilizarem de má-fé e/ou violarem os princípios da moral e dos bons costumes, de acordo com livre e exclusivo julgamento da Comissão Organizadora da 18ª Volksfest. As decisões, nesses casos, são soberanas e irrecorríveis.

Art. 54. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, de forma soberana e irrecorrível.

Portão, em 24 de julho de 2018.

Comissão Organizadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Muller

TERMO DE COMPROMISSO

Concurso para escolha das Soberanas do Município de Portão

_____, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada no Município de Portão – RS, pelo presente termo assumo o compromisso de, em sagrando-me Soberana do Município de Portão a empenhar meus melhores esforços para bem representar o Município sempre que solicitada, mantendo comportamento social e moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e realizações do Município. Assumo também o compromisso de autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município de Portão e ao evento de escolha, sem cobrança de cachê.

Portão, _____ de _____ de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das condições e sanções interpostas pelo Regulamento.

Portão, _____ de _____ de 2017.

Candidata

HOMOLOGAÇÃO

(uso exclusivo da Comissão Organizadora)

Data da inscrição: ____/____/2017 | Hora: ____:____